



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei 291/82.

Autoriza o Poder Executivo a participar com a importância de R\$ 1.418.447,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros), nas obras de reconstrução da rede de energia elétrica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. Fica o Poder Executivo autorizado a participar junto a Eletrificacão Rural de Santa Catarina - ERUSC, nas obras de reconstrução da rede de energia elétrica Armazém/São Bonifácio, trecho compreendido no território do Município de São / Bonifácio.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo assinar contratos e outros atos necessários, bem como repassar à ERUSC a importância de R\$ 1.418.447,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros) a título de participação.

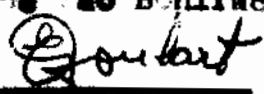
Art. 3º - Para ocorrer as despesas de tratar a presente Lei, o Executivo recorrerá de dotações previstas no Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
em 22 de abril de 1982.


Evandro Stock
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.


Ely Oliveira Goulart
Secretária Geral